



LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2020

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2013 – “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1.472/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Para dar cumprimento a letra “b” do item I será exigida certidão negativa do Setor de Tributação Municipal ou outro documento que se fizer necessário, informando inclusive a titularidade e domínio público da via ou próprio público a ser nomeado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro - ES, 28 de setembro de 2020.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal